



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 092/2020**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 353/2020**

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Sorriso, de um lado o **MUNICÍPIO DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.239.076/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. ARI GENÉZIO LAFIN, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade RG sob o n.º 607.903 SSP/MT e CPF/MF sob o n.º 411.319.161-15, doravante denominado **“MUNICÍPIO”**, e do outro lado a empresa **SUPERMERCADO IRMAOS MALDANER LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.020.470/0001-80, e Inscrição Estadual n.º 13.166.477-8, estabelecida a Avenida Tancredo Neves, n.º 104, Bairro Centro, cidade de Sorriso/MT, telefone (66) 3544-1221, e-mail [real.super@uol.com.br](mailto:real.super@uol.com.br), neste ato representada pelo Sr. MOACIR JOSE MALDANER, portador da cédula de identidade RG n.º 01.655.131 SSP/SC e CPF/MF n.º 526.214.999-53, doravante denominada **“PROMITENTE FORNECEDORA”**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, da Lei Federal n.º 10.520/2002, Decretos Municipais n.º 116/2019 e 044/2013 e alterações posteriores, que regulamenta o PREGÃO PRESENCIAL e o Registro de Preços no Município de Sorriso e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 092/2020**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, obedecidas as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SUAS CARACTERÍSTICAS**

**1.1.** Constitui o objeto da presente ARP o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DESCARTÁVEIS, EMBALAGENS, PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, COPA, COZINHA, LIMPEZA, UTENSÍLIOS E OUTROS MATERIAIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELAS SECRETARIAS SOLICITANTES.

**1.2.** Os produtos deverão ser fornecidos, conforme especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA em anexo ao presente edital.

**1.3.** DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

RAZÃO SOCIAL: SUPERMERCADO IRMAOS MALDANER	
RESPONSÁVEL: MOACIR JOSE MALDANER	
CNPJ: 01.020.470/0001-80	
ENDEREÇO: AVENIDA TANCREDO NEVES, n.º 104, Bairro CENTRO	
CIDADE: SORRISO	ESTADO: MT
TELEFONE(S): (66) 3544-1221	
EMAIL: <a href="mailto:real.super@uol.com.br">real.super@uol.com.br</a>	

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA E DO REGIME DE EXECUÇÃO**

**2.1.** Os itens registrados serão fornecidos de acordo com a necessidade do Município, nos termos do art. 6º e c/c art. 15 da Lei n. 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**3.1.** Os preços a serem pagos a FORNECEDORA são os aqui registrados, conforme especificações dos itens abaixo:

ITEM	CÓDIGO	CÓD. TCE	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
------	--------	----------	-------------------	-------	-------	------	-------------	-------------



1	835039	260232-6	CHUCHU - DE BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, LIVRE DE ENFERMIDADES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS - LEGUME DE ELEVADA QUALIDADE, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDOS. DEVE APRESENTAR AROMA, SABOR, COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORME E TÍPICO DA VARIEDADE. NÃO SÃO PERMITIDOS NOS LEGUMES DEFEITOS QUE ALTEREM A SUA CONFORMAÇÃO E APARÊNCIA. OS LEGUMES PRÓPRIOS PARA O CONSUMO DEVEM SER PROCEDENTES DE VEGETAIS GENUINOS, ESTAREM LIVRES DE ENFERMIDADES; NÃO DANIFICADOS POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM MECÂNICA OU POR INSETOS; NÃO ESTAREM SUJOS DE TERRA; NÃO CONTEREM CORPOS ESTRANHOS ADERENTES, ISENTA DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, ODOR E SABOR ESTRANHOS. QUANTO ÀS CARACTERÍSTICAS MICROBIOLÓGICAS, OS LEGUMES DEVERÃO OBEDECER AOS PADRÕES ESTABELECIDOS PELA ANVISA. CARACTERÍSTICAS MICROSCÓPICAS: AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR O PESO NA EMBALAGEM CONFORME SOLICITAÇÃO. O PRODUTO DEVERÁ CONTER O PESO NA EMBALAGEM.	REAL	UNI	520	R\$ 4,00	R\$ 2.080,00
2	835080	0000571	CARNE BOVINA - TIPO FRALDINHA - PRODUTO CRU COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS; LIMPO ISENTO DE TECIDOS INFERIORES COMO: OSSOS, CARTILAGENS, GORDURAS, TENDÕES E ETC; RESFRIADO. EMBALADO A VÁCUO, OU EM FILME PVC OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATOXICO. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DEMAIS LEGISLAÇÕES PERTINENTES VIGENTES. - CARNE BOVINA CORTADA EM BIFES (BATIDOS NA MÁQUINA); CORTE BOVINO: BIFE DO VAZIO. É O CORTE CONSTITUÍDO DE MASSA MUSCULAR CIRCUNSCRITA, LOCALIZADA NO ASSOALHO DA PARTE POSTERIOR DA CAVIDADE ABDOMINAL, INTEGRANTE DO VAZIO. O CORTE É OBTIDO POR INCISÃO DA MASSA MUSCULAR INDIVIDUALIZADA DO VAZIO, PRÓXIMA AO TUBÉRCULO PÚBICO. SEM PELANCAS, OSSO E EXCESSO DE GORDURAS; CONSISTÊNCIA FIRME, NÃO AMOLECIDA NEM PEGAJOSA, COM ODOR E COR CARACTERÍSTICA: VERMELHO VIVO, SEM ESCURECIMENTO OU MANCHAS ESVERDEADAS; "BIFES" COM TAMANHO DE APROXIMADAMENTE 10 CM E ESPESSURA DE NO MÁXIMO 1,0 CM. DURANTE O PROCESSAMENTO DE CORTE, DEVE SER REALIZADA A APARAGEM (ELIMINAÇÃO DOS EXCESSOS DE GORDURA) LIVRANDO OS CORTES DE APONEVROSES. NÃO DEVERÁ HAVER CRISTAIS DE GELO, ÁGUA DENTRO DA EMBALAGEM, E SINAL DE RECONGELAMENTO. A EMBALAGEM DEVERÁ APRESENTAR PESO DO PRODUTO, ESTAR DEVIDAMENTE EMBALADA EM PLÁSTICOS TRANSPARENTES, CONTENDO 3 KG PARA CEMEIS, FECHADOS E LIVRES DE QUALQUER SUJIDADE. A TEMPERATURA DAS CARNES QUE DEVERÃO CHEGAR AO LOCAL DE ENTREGA, NÃO DEVERÁ ESTAR SUPERIOR A 4°C.	FRIGOBOM	QUI	1450	R\$ 37,00	R\$ 53.650,00
3	835085	129283-8	COCO RALADO - AMENDOAS DE COCO PURO, PARCIALMENTE DESIDRATADO, OBTIDO POR PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO, COM UMIDADE MÁXIMA DE 4% P/P E LÍPIDIOS ENTRE 35% A 60%, ISENTO DE IMPUREZAS, SUJIDADES E RANCO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA - PRODUTO DE BOA QUALIDADE, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, ISENTO DE SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS EM SUA COMPOSIÇÃO, COM EMBALAGEM DE 100G. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, DATA DE EMPACOTAMENTO E PRAZO DE VALIDADE APARENTE. O PRODUTO A SER ENTREGUE NÃO PODERÁ TER VALIDADE INFERIOR A 6 MESES.	PINDUCA	QUI	444	R\$ 3,85	R\$ 1.709,40



4	835099	12035-9	FEIJAO - PRETO, TIPO 1, NOVO, CONSTITUIDO DE GRAOS INTEIROS E SAOS, COM TEOR DE UMIDADE MAXIMA DE 15%, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPECIES, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO - FEIJÃO PRETO TIPO 1, NATURAL, CONSTITUÍDO DE NO MÍNIMO 95% DE GRÃOS INTEIROS E CORRESPONDENTES À VARIEDADE NO TAMANHO E COR. MADUROS, LIMPOS E SECOS. EMBALAGEM PRIMÁRIA: EMBALADO EM PACOTE PLÁSTICO ATÓXICO, TRANSPORTE, TERMOSSOLDADO, RESISTENTE, COM PESO LÍQUIDO DE 1 KG, DEVIDAMENTE IMPRESSO AS INFORMAÇÕES EXIGIDAS POR LEI. SERÁ PERMITIDO O LIMITE DE 2% DE IMPUREZAS E MATERIAIS ESTRANHOS, OBEDECENDO A PORTARIA 161 DE 24/07/87 – M.A. DEVE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 6 MESES E DATA DE EMPACOTAMENTO DE ATÉ 30 DIAS.	TIO JAND	PAC	900	R\$ 7,00	R\$ 6.300,00
5	835132	237587-7	MOLHO DE TOMATE - PRODUTO PREPARADO COM FRUTAS MADURAS E SAS, SEM PELE, SEM SEMENTES, ACRESCIDAS DE CONDIMENTOS, SAL, AÇUCAR, CEBOLA, GLUTAMATO MONOSSODICO, E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E FERMENTACOES, LIVRE DE DEFEITOS DE PROCESSAMENTO - MOLHO DE TOMATE TRADICIONAL PENEIRADO: MOLHO DE TOMATE TRADICIONAL PENEIRADO, ELABORADO COM FRUTOS SADIOS, LIMPOS E SEM SEMENTES. ISENTO DE FERMENTAÇÕES. DEVE APRESENTAR COR, SABOR, ODORE CARACTERÍSTICO, CONSISTÊNCIA PASTOSA. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES, E FABRICAÇÃO DE ATÉ 30 DIAS DA ENTREGA. INGREDIENTES PRINCIPAIS: TOMATE, CEBOLA, AMIDO MODIFICADO, SAL, AÇÚCAR, ÓLEO VEGETAL, CONDIMENTOS E POLPA DE PIMENTA. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ISENTO DE GORDURA TRANS. EMBALAGEM EM SACHES DE 340ML. EM CASO DE PRODUTOS COM EMBALAGEM (LATAS, POTES, SACHES ETC) NÃO SERÃO ACEITOS AQUELAS QUE ESTIVEREM ENFERRUJADAS, ESTUFADAS, AMASSADAS, TRINCADAS, APRESENTAREM VAZAMENTOS NAS TAMPAS, FORMAÇÃO DE ESPUMAS, OU QUALQUER OUTRO SINAL DE ALTERAÇÃO DO PRODUTO.	QUERO	SAC	1030	R\$ 1,50	R\$ 1.545,00
6	835138	125855-9	QUEIJO - TIPO MUSSARELA, EMBALADO EM PLASTICO INVIOVEL, SELADO A VACUO - QUEIJO TIPO MUSSARELA COM REGISTRO NO SIF, SISE/MT OU SIM. PRODUTO ELABORADO UNICAMENTE COM LEITE DE VACA, COM ASPECTO DE MASSA SEMI-DURA, COR BRANCO CREME HOMOGÊNEA, CHEIRO PRÓPRIO, SABOR SUAVE, LEVEMENTE SALGADO E RESFRIADO. O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE EM PEÇAS NA EMBALAGEM ORIGINAL OU FATIADO QUANDO SOLICITADO PELA UNIDADE ESCOLAR. NO CASO DE ENTREGA DE QUEIJO FATIADO, ESTE PROCEDIMENTO DEVERÁ SER FEITO NO DIA DA ENTREGA, E ONDE DEVERÁ SER ENTREGUE EM PEÇA A MESMA PRECISA ESTAR EM EMBALAGEM ORIGINAL A VÁCUO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, ACONDICIONADO EM CAIXAS LACRADAS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 30 (TRINTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. AS ENTREGAS DEVERÃO SER EFETUADAS DE ACORDO COM O CRONOGRAMA DAS NUTRICIONISTAS. NÃO SERÃO ACEITOS ATRASOS, O QUE PODE PREJUDICAR O CUMPRIMENTO DO CARDÁPIO ESTIPULADO PELA EQUIPE DE NUTRICIONISTAS. CASO O PRODUTO NÃO ATENDA AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS NO TERMO, O MESMO DEVERÁ SER IMEDIATAMENTE SUBSTITUÍDO.	LACTVIT	QUI	2220	R\$ 34,50	R\$ 76.590,00



7	839934	150290-5	MAÇÃ: MAÇÃ NACIONAL FUJI/GALA CLASSIFICAÇÃO 163-175, PRODUTO PROCEDENTE DE PLANTA SADIA, DESTINADO AO CONSUMO "IN NATURA", DEVENDO SE APRESENTAR FRESCA, TER ATINGIDO O GRAU IDEAL NO TAMANHO, AROMA, COR E SABOR PRÓPRIOS DA VARIEDADE, APRESENTAR GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOSTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO. NÃO ESTAREM DANIFICADAS POR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA OU POR INSETOS E DOENÇAS QUE AFETEM SUAS CARACTERÍSTICAS. NÃO CONTER SUBSTÂNCIA TERROSA SUJIDADES, PRODUTOS QUÍMICOS OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTES À SUPERFÍCIE DA CASCA, ESTAREM ISENTOS DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, AROMA E SABOR ESTRANHOS. TAMANHO MÉDIO E UNIFORME. A FRUTA PODERÁ SER ACONDICIONADA EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES, DESDE QUE OS MESMOS CONTENHAM O PESO NA EMBALAGEM.	REAL	QUI	6960	R\$ 6,40	R\$ 44.544,00
8	842153	153346-0	ACHOCOLATADO EM PÓ: ALIMENTO ACHOCOLATADO EM PÓ - OBTIDO PELA MISTURA DE CACAU EM PÓ SOLÚVEL, LEITE EM PÓ, VITAMINADO, COM EXTRATO DE MALTE, AÇÚCAR, SAL, CACAU, FINO E HOMOGÊNEO, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, ADMITINDO TEOR DE UMIDADE MÁXIMA DE 3% EM PESO. RICO EM VITAMINAS E MINERAIS ACTIGEN-E, FONTE DE CÁLCIO E FERRO. CONTÉM GLÚTEN E EM UMA PORÇÃO DE 20G, 75 KCAL, 17G DE CARBOIDRATOS, 0,7G DE PROTEÍNAS, 0,6G GORDURA TOTAL, ISENTO DE GORDURA SATURADA E GORDURA TRANS.	NESCAU	PACOTE 80	990	R\$ 11,40	R\$ 11.286,00
9	842292	192019-7	CARNE BOVINA PICADA SEM OSSO (PALETA): CARNE BOVINA - TIPO PALETA, EM CUBOS, SEM OSSO, CONGELADA, E NO MÁXIMO 10% DE SEBO E GORDURA LIMPAS, COM ASPECTO, COR, CHEIRO, SABOR PRÓPRIO, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO, TRANSPARENTE E ATÓXICO. NÃO DEVE CONTER PELANCAS, GORDURAS E OSSO. CORTES COM ESPESURA DE APROXIMADAMENTE 3 CM E COMPRIMENTO DE 6 CM QUE ESPECIFICA "ISCA DE CARNE". PACOTES CONTENDO 3 KG DO PRODUTO, PARA FACILITAR O RECEBIMENTO, DESCONGELAMENTO E A CONFERÊNCIA DA MERCADORIA. A TEMPERATURA DAS CARNES SERÁ MONITORADA E ESTAS NÃO DEVERÃO CHEGAR AO LOCAL DE ENTREGA COM TEMPERATURA SUPERIOR A 4°C ONDE POSTERIORMENTE SERÃO IMEDIATAMENTE SUBMETIDAS AO PROCESSO DE CONGELAMENTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR REGISTRO DO ÓRGÃO FISCALIZADOR COMPETENTE. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR O PESO NA EMBALAGEM.	FRIGOBOM	QUI	950	R\$ 28,15	R\$ 26.742,50
10	842332	301943-8	COXA E SOBRECORA DE FRANGO: FRANGO PROCESSADO - EM PEÇA, NÃO TEMPERADO, COXA-SOBRECORA CONGELADA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, MANCHAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO, TRANSPARENTE E ATÓXICO. CORTES COM ESPESURA DE APROXIMADAMENTE 8 CM, REFRIGERADAS À 4°C POR NO MÁXIMO 48 HORAS. COXA E SOBRECORA DEVERÁ SER CORTADA TIPO "À PASSARINHO" (4 PARTES). PACOTES CONTENDO 5 KG DO PRODUTO, PARA FACILITAR O RECEBIMENTO, DESCONGELAMENTO E A CONFERÊNCIA DA MERCADORIA. A TEMPERATURA DAS CARNES SERÁ MONITORADA E ESTAS NÃO DEVERÃO CHEGAR AO LOCAL DE ENTREGA COM TEMPERATURA SUPERIOR A 4°C ONDE POSTERIORMENTE SERÃO IMEDIATAMENTE SUBMETIDAS AO PROCESSO DE CONGELAMENTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR REGISTRO DO ÓRGÃO FISCALIZADOR COMPETENTE. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR O PESO NA EMBALAGEM.	CANÇÃO	QUI	3300	R\$ 9,70	R\$ 32.010,00
11	842336	182090-7	FARINHA DE MANDIOCA: FARINHA DE MANDIOCA - TORRADA, SECA, FINA, TIPO 1, BRANCA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, COM ASPECTO, ODOR E SABOR PRÓPRIOS.	PINDUCA	QUI	150	R\$ 5,40	R\$ 810,00



12	842414	239742-0	LEITE UHT INTEGRAL: LEITE LONGA VIDA - UHT INTEGRAL, TEOR DE MATÉRIA GORDA, COMPOSTO DE CARBOIDRATOS, PROTEÍNAS, GORDURAS TOTAIS E SATURADAS, GORDURAS TRANS, FIBRA ALIMENTAR, SÓDIO E CÁLCIO, RECIPIENTE HERMÉTICO EM TIPO TETRA PAK COM 1 LITRO E VALIDADE DE NO MÍNIMO 90 DIAS, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. DEVERÁ CONTER EM UMA PORÇÃO DE 200 ML, 132 KCAL, 10G DE CARBOIDRATO, 6,6G DE PROTEÍNA, 7,4G DE GORDURA TOTAL, 4,8G DE GORDURA SATURADA, 0G DE GORDURA TRANS, 0G DE FIBRA, 229MG DE CÁLCIO E 163MG DE SÓDIO.	LACBOM	UNI	12700	R\$ 5,60	R\$ 71.120,00
13	842486	413272-6	NOZ MOSCADA: NOZ MOSCADA - EM PÓ, CONSTITUÍDA DE AMÊNDOAS SECAS E MOÍDAS, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTA DE MOFO E SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA.	MIKA	SAC	100	R\$ 4,05	R\$ 405,00
14	843759	272480-4	AÇÚCAR MASCAVO 500GR: AÇÚCAR BRUTO, ORIGINÁRIO DO SUCO DA CANA, LIVRE DE FERMENTAÇÃO, COM COLARAÇÃO VARIANDO ENTRE CARAMELO E MARROM, ISENTO DE MATÉRIAS TERROSAS, PARASITAS E DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS, ROTULADA DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBALAGEM PRIMÁRIA TRANSPARENTE, INCOLOR, TERMOSSOLDADO CONTENDO 500GR. O PRODUTO E A EMBALAGEM DEVEM OBEDECER À LEGISLAÇÃO VIGENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES, E FABRICAÇÃO DE ATÉ 30 DIAS DA ENTREGA.	DACOLONIA	PAC	65	R\$ 6,60	R\$ 429,00
15	843760	417890-4	AÇÚCAR REFINADO 1KG, CONTENDO SACAROSE, PENEIRADO, REFINADO, ORIGINÁRIO DO SUCO DA CANA, LIVRE DE FERMENTAÇÃO, ISENTO DE MATÉRIAS TERROSAS, PARASITAS E DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS, CONTENDO APROXIMADAMENTE 99,2% DE GLICÍDIOS, ROTULADA DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBALAGEM PRIMÁRIA, TERMOSSOLDADO CONTENDO 1 KG. O PRODUTO E A EMBALAGEM DEVEM OBEDECER À LEGISLAÇÃO VIGENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES, E FABRICAÇÃO DE ATÉ 30 DIAS DA ENTREGA	UNIÃO	PAC	162	R\$ 3,50	R\$ 567,00
16	843763	415266-2	ALHO À GRANEL: ALHO A GRANEL, NACIONAL OU IMPORTADO, COR BRANCO/CREME, ISENTOS DE ODORES E/OU SABORES ESTRANHOS, ISENTOS DE UMIDADE, PARASITAS OU MATERIAIS ESTRANHOS, NÃO SERÃO PERMITIDAS RACHADURAS, PERFURAÇÕES, CORTES E DENTES CHOCHOS OU BROTADOS. O ALHO DEVERÁ APRESENTAR-SE: - SÃOS; EXCLUEM-SE OS PRODUTOS QUE APRESENTEM PODRIDÕES OU ALTERAÇÕES QUE OS TORNEM IMPRÓPRIOS PARA CONSUMO, - PRATICAMENTE ISENTOS DE PARASITAS, - LIMPOS E PRATICAMENTE ISENTOS DE MATÉRIAS ESTRANHAS VISÍVEIS, - FIRMES, ISENTOS DE DANOS PROVOCADOS PELO GELO OU PELO SOL, - ISENTOS DE GERMES VISÍVEIS EXTERIORMENTE, - ISENTOS DE UMIDADE EXTERIOR ANORMAL. O DESENVOLVIMENTO E O ESTADO DOS ALHOS DEVEM PERMITIR-LHES: - SUPORTAR O TRANSPORTE E A MANUTENÇÃO, E - CHEGAR AO LOCAL DE DESTINO EM CONDIÇÕES SATISFATÓRIAS	REAL	UNI	434	R\$ 27,00	R\$ 11.718,00
17	843788	150292-1	AMENDOIM CRU TIPO I: GRÃOS INTEIROS, SABOR CARACTERÍSTICOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO, CONTENDO 500G, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO): VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO/VALIDADE. ISENTO DE: MATÉRIA TERROSA, PARASITAS, LARVAS, MATERIAL ESTRANHO SEM UMIDADE. QUANTO ÀS CARACTERÍSTICAS MICROBIOLÓGICAS, O PRODUTO DEVERÁ OBEDECER AOS PADRÕES ESTABELECIDOS PELA RDC 172/2003 DA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	PINDUCA	UNI	384	R\$ 10,30	R\$ 3.955,20
18	843789	275020-1	AMIDO DE MILHO: AMIDO DE MILHO, EM PÓ FINO, BRANCO E INODORO, EXTRAÍDO DE PARTES COMESTÍVEIS DO MILHO. DEVEM SER FABRICADAS A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA E PARASITA. NÃO PODEM ESTAR ÚMIDOS, FERMENTADOS OU RANÇOSOS. EMBALADOS EM PAPEL IMPERMEÁVEL, LIMPO, NÃO VIOLADO E ACONDICIONADO EM CAIXAS DE PAPELÃO RESISTENTE, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO. DEVERÁ OBEDECER AOS PADRÕES ESTABELECIDOS PELA RDC 263/2005 DA ANVISA E APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. PACOTE COM 1 KG.	MIKA	UNI	304	R\$ 7,70	R\$ 2.340,80
19	843814	148895-3	CANELA EM PÓ: EMBALADA EM PACOTE DE 10G COM DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES, DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE.	MIKA	PACOTE 10	410	R\$ 1,55	R\$ 635,50



20	843815	6359-2	CANELA EM RAMA: EMBALADA EM PACOTE DE 10G COM DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES, DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE.	MIKA	UNI	360	R\$ 1,60	R\$ 576,00
21	843822	3819-9	CARNE BOVINA COXÃO MOLE: CARNE BOVINA CORTADA EM BIFES (BATIDOS NA MÁQUINA); CORTE BOVINO: COXÃO MOLE; SEM PELANCAS, GORDURAS E OSSO; CONSISTÊNCIA FIRME, NÃO AMOLECIDA NEM PEGAJOSA, COM ODOR E COR CARACTERÍSTICA: VERMELHO VIVO, SEM ESCURECIMENTO OU MANCHAS ESVERDEADAS; "BIFES" COM TAMANHO DE APROXIMADAMENTE 15 CM E ESPESSURA DE NO MÁXIMO 1,5 CM. DURANTE O PROCESSAMENTO DE CORTE, DEVE SER REALIZADA A APARAGEM (ELIMINAÇÃO DOS EXCESSOS DE GORDURA) DEVENDO CONTER NO MÍNIMO 10% DE GORDURA E APONEVROSES, SEM ADIÇÃO DE ÁGUA. NÃO DEVERÁ HAVER CRISTAIS DE GELO, ÁGUA DENTRO DA EMBALAGEM, E SINAL DE RECONGELAMENTO. A EMBALAGEM DEVERÁ SER DE PLÁSTICOS TRANSPARENTES, CONTENDO 3 KG DO PRODUTO, DEVIDAMENTE FECHADOS E LIVRES DE QUALQUER SUJIDADE, CONTENDO O PESO DO PRODUTO. A TEMPERATURA DAS CARNES QUE DEVERÃO CHEGAR AO LOCAL DE ENTREGA, NÃO DEVERÁ ESTAR SUPERIOR A 4°C. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR REGISTRO DO ÓRGÃO FISCALIZADOR COMPETENTE. AS ENTREGAS DEVERÃO SER EFETUADAS DE ACORDO COM O CRONOGRAMA DAS NUTRICIONISTAS, NÃO SERÃO ACEITOS ATRASOS, O QUE PODE PREJUDICAR O CUMPRIMENTO DO CARDÁPIO ESTIPULADO PELA EQUIPE DE NUTRICIONISTAS.	FRIGOBOM	QUI	1100	R\$ 33,40	R\$ 36.740,00
22	843831	13907-6	CARNE SUÍNA BISTECA: CORTE SUÍNO: BISTECA. DEVERÁ SER RECEBIDA PREFERENCIALMENTE CONGELADA, SEM FORMAÇÃO DE CRISTAIS DE GELO, ÁGUA DENTRO DA EMBALAGEM E SINAL DE RECONGELAMENTO, CONSISTÊNCIA FIRME, NÃO AMOLECIDA NEM PEGAJOSA. A CARNE DEVE SER ROSADA SEM ESCURECIMENTO OU MANCHAS ESVERDEADAS. NÃO SERÃO ACEITOS PRODUTOS COM INDÍCIOS DE FORMAÇÃO DE CISTICERCOS. AS CARNES DEVERÃO SER ENTREGUES EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES, DEVIDAMENTE FECHADOS, HIGIENIZADOS E LIVRES DE QUALQUER SUJIDADE, PESANDO NO MÁXIMO 3 KG POR PACOTE PARA FACILITAR O RECEBIMENTO, DESCONGELAMENTO E A CONFERÊNCIA DA MERCADORIA. CADA PACOTE DE CARNE DEVERÁ CONTER O PESO CONFIRMANDO O PEDIDO FEITO. A TEMPERATURA DAS CARNES SERÁ MONITORADA E ESTAS NÃO DEVERÃO CHEGAR AO LOCAL DE ENTREGA COM TEMPERATURA SUPERIOR A 4°C ONDE POSTERIORMENTE SERÃO IMEDIATAMENTE SUBMETIDAS AO PROCESSO DE CONGELAMENTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR REGISTRO DO ÓRGÃO FISCALIZADOR COMPETENTE. AS ENTREGAS DEVERÃO SER EFETUADAS DE ACORDO COM O CRONOGRAMA DA NUTRICIONISTA. NÃO SERÃO ACEITOS ATRASOS, O QUE PODE PREJUDICAR O CUMPRIMENTO DO CARDÁPIO ESTIPULADO PELA NUTRICIONISTA.	FRIGOWEB ER	QUI	1100	R\$ 16,00	R\$ 17.600,00
23	843837	424375-7	CHOCOLATE EM PÓ 2KG: COM 50% DE CACAU, EMBALAGEM COM 2KG, SEM ADIÇÃO DE SÓDIO, COMPOSTO APENAS POR AÇÚCAR E CACAU. SEM GLÚTEN. DEVE CONTER O REGISTRO NO MS, DATA DE FABRICAÇÃO COM PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE LOTE APARENTE, CONSTANDO NO RÓTULO DECLARAÇÃO OU CERTIFICADO DO TIPO DO PRODUTO. NA ENTREGA, SOMENTE SERÁ ACEITO O PRODUTO QUE TENHA DATA DE VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 6 MESES. EMBALAGEM COM 2KG.	SORPAN	UNI	180	R\$ 65,00	R\$ 11.700,00
24	843840	64723-3	CHOCOLATE GRANULADO: CONTENDO 1KG	DORI	UNI	40	R\$ 13,70	R\$ 548,00
25	843846	0001731	CREME PARA RECHEAR SABOR ABACAXI: EMBALAGEM CONTENDO 4KG	SORPAN	UN	25	R\$ 88,00	R\$ 2.200,00
26	843849	4225-0	CRAVO DA ÍNDIA: EMBALADO EM PACOTE DE 10G COM DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES, DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE.	MIKA	PACOTE 10	274	R\$ 2,72	R\$ 745,28
27	843850	00031111	CREME DE CONFEITEIRO: EMBALAGEM COM 1KG	MIX FACIL	UNI	34	R\$ 13,50	R\$ 459,00
28	843851	130974-9	CREME DE LEITE: TRADICIONAL, APRESENTANDO TEOR DE GORDURA MÍNIMA DE 25%, ESTERILIZADO, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 295G, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO	ITAMBE	LAT	870	R\$ 6,60	R\$ 5.742,00



29	843853	0000741	EMULSIFICANTE PARA MASSA: EMULSIFICANTE EM POTE COM 200G. NÃO SERÃO ACEITOS PRODUTOS COM EMBALAGEM ENFERRUJADAS, AMASSADAS, ESTUFADAS, TRINCADAS, APRESENTANDO VAZAMENTO NAS TAMPAS, FORMAÇÃO DE ESPUMAS, OU QUALQUER OUTRO SINAL DE ALTERAÇÃO DO PRODUTO. EMBALAGEM 200G	SELECTA	POT	450	R\$ 8,00	R\$ 3.600,00
30	843854	00030984	ENDRO: SEMENTES GENUÍNAS DESIDRATADAS. APRESENTA UMA COR ESVERDEADA, COM ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS. EMBALAGEM PRIMÁRIA TRANSPARENTE CONTENDO 10G. O PRODUTO E A EMBALAGEM DEVEM OBEDECER À LEGISLAÇÃO VIGENTE.	LELI	UNI	80	R\$ 2,57	R\$ 205,60
31	843855	151737-6	ERVA DOCE: SEMENTES GENUÍNAS DESIDRATADAS. APRESENTA UMA COR ESVERDEADA, COM ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS. EMBALAGEM PRIMÁRIA TRANSPARENTE CONTENDO 10G. O PRODUTO E A EMBALAGEM DEVEM OBEDECER À LEGISLAÇÃO VIGENTE.	MIKA	PACOTE 10	375	R\$ 1,50	R\$ 562,50
32	843872	3962-4	FRUTAS CRISTALIZADAS À GRANEL: FRUTAS FRACIONADAS, ONDE PARTE DA ÁGUA DESSAS FRUTAS É SUBSTITUÍDA POR AÇÚCAR, COBERTA POR XAROPE DE AÇÚCAR QUENTE, DANDO-LHE APARÊNCIA CRISTALINA. DEVE SER EMBALADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, ATÓXICA, IMPA, NÃO VIOLADA, RESISTENTE, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. DEVE CONTER O PESO CONFIRMANDO O PEDIDO FEITO.	LA VIOLETEIRA	QUI	44	R\$ 15,80	R\$ 695,20
33	843874	148235-1	GOIABADA: EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 1KG, CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	PREDILECT A	UNI	190	R\$ 18,00	R\$ 3.420,00
34	843882	0002646	LEITE SEMIDESNATADO EM PO: LEITE EM PO SEMIDESNATADO INSTANTÂNEO, COM TEOR REDUZIDO DE GORDURA, LATA DE 300G, RICO EM CÁLCIO E VITAMINAS A E D. EMBALADO EM LATAS DE FLANDRES OU ALUMÍNIO, ISENTA DE FERRUGEM, NÃO AMASSADAS, RESISTENTES, NÃO VIOLADOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. DEVERÁ ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA PORTARIA Nº 369 DE 04/09/1997 DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO E DO REGULAMENTO DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. NÃO CONTÉM GLÚTEN. VALIDADE MÍNIMA DE 10 (DEZ) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	MOLICO	EMBALAGEM	100	R\$ 21,15	R\$ 2.115,00
35	843884	122518-9	LEITE UHT DESNATADO: LEITE UHT OU LONGA VIDA, DESNATADO, SUBMETIDO A ALTAS TEMPERATURAS DURANTE O SEU PROCESSO DE FABRICAÇÃO, PORÉM COM A PRESERVAÇÃO DE SEUS NUTRIENTES. AUSÊNCIA TOTAL DE BACTÉRIAS E ANTIBIÓTICOS E NÃO DEVE APRESENTAR ADIÇÃO DE ÁGUA. O LEITE DEVE ATENDER AS CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS EXIGIDAS PELO REGULAMENTO TÉCNICO DE IDENTIDADE E QUALIDADE DE PRODUTOS LÁCTEOS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO: ASPECTO LÍQUIDO, COR BRANCA, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS, SEM SABORES NEM ODORES ESTRANHOS E AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS FÍSICO-QUÍMICAS PARA O LEITE INTEGRAL: NO MÍNIMO 3% DE GORDURA, ACIDEZ ENTRE 14 E 18 °D, ESTABILIDADE AO ÁLCOOL DE 68% E, NO MÍNIMO, 8,2% DE DESENGORDURADO. EMBALAGEM CARTONADA, ESPECÍFICA PARA O PRODUTO LONGA VIDA, QUE ACONDICIONE UM (01) LITRO DE LEITE. DEVERÁ CONTER EM UMA PORÇÃO DE 200 ML 132 KCAL, 10G DE CARBOIDRATO, 6,6G DE PROTEÍNA, 7,4G DE GORDURA TOTAL, 4,8G DE GORDURA SATURADA, 0G DE GORDURA TRANS, 0G DE FIBRA, 229MG DE CÁLCIO E 163MG DE SÓDIO. VALIDADE MÍNIMA DE 180 DIAS.	LACBOM	UNI	2500	R\$ 4,10	R\$ 10.250,00



36	843896	3566-1	MARGARINA COM SAL: MARGARINA COM SAL, SEM GORDURAS TRANS. ORIUNDA DE ÓLEO VEGETAL COMESTÍVEL, CONTENDO VITAMINAS, AÇÚCAR E CLORETO DE SÓDIO DENTRO DOS PADRÕES LEGAIS. PRODUZIDO E EMBALADO DENTRO DAS NORMAS QUE DETERMINA A LEGISLAÇÃO. CREMOSA, COM ADIÇÃO DE SAL, EMBALADA EM POTES PLÁSTICOS COM 1 KG. NA EMBALAGEM ORIGINAL, DEVIDAMENTE IDENTIFICADA, COM RÓTULO CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES DO PRODUTO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. EM UMA PORÇÃO DE 10G CONTEHA 54 KCAL, 0G DE CARBOIDRATO, 0G DE PROTEÍNA, 0G DE FIBRA, 6G DE GORDURA TOTAL, 0G DE GORDURA TRANS, 2G DE GORDURA SATURADA E 92MG DE SÓDIO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES.	DELICIA	QUI	750	R\$ 8,60	R\$ 6.450,00
37	843899	6325-8	MELHORADOR DE TRIGO: PACOTE COM 250G	FLEISCHMANN	PAC	250	R\$ 8,17	R\$ 2.042,50
38	844008	142114-0	ÓLEO DE SOJA: ÓLEO DE SOJA REFINADO TIPO 1, QUE SOFREU PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO COMO DEGOMAGEM, NEUTRALIZAÇÃO, CLARIFICAÇÃO E FRIGORIFICAÇÃO. PRODUTO REFINADO E DE ACORDO COM OS PADRÕES LEGAIS. DEVERÁ CONTER VITAMINA E, E SER ACONDICIONADO EM EMBALAGENS PLÁSTICAS/PET DE 900	CONCORDIA	UNI	2420	R\$ 9,20	R\$ 22.264,00
39	844011	380527-1	MAIONESE: MOLHO À BASE DE ÓLEO E OVO, COM FORMA DE EMULSÃO, PREPARADO A FRIO, CONDIMENTADO, SABOR ORIGINAL, CONTENDO NO MÁXIMO 4G DE GORDURAS TOTAL POR PORÇÃO. EMBALAGEM BALDE DE 3KG, CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	SOYA	FRASCO 3	25	R\$ 35,50	R\$ 887,50
40	844012	151545-4	PEITO DE FRANGO CONGELADO: PEITO DE FRANGO CONGELADO SEM TEMPERO. PEITO DE FRANGO COM OSSO, INTEIRO, CONGELADO, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, CONTENDO APROXIMADAMENTE 1 KG. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 30 (TRINTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR REGISTRO DO ÓRGÃO FISCALIZADOR COMPETENTE. AS ENTREGAS DEVERÃO SER EFETUADAS DE ACORDO COM O CRONOGRAMA DA NUTRICIONISTA. NÃO SERÃO ACEITOS ATRASOS, O QUE PODE PREJUDICAR O CUMPRIMENTO DO CARDÁPIO ESTIPULADO PELA NUTRICIONISTA.	MAROMBI	QUI	1050	R\$ 9,10	R\$ 9.555,00
41	844015	113192-3	PICOLÉ DE FRUTA: SABOR DE LIMÃO, UVA, GROSELHA, ABACAXI. EMBALADO E ENTREGUE EM RECIPIENTE TÉRMICO.	POLAR	UNI	3500	R\$ 1,90	R\$ 6.650,00
42	844016	252527-5	PICOLÉ DE LEITE: SABOR DE CHOCOLATE, COCO, LEITE CONDENSADO, EMBALADO E ENTREGUE EM RECIPIENTE TÉRMICO.	POLAR	UNI	1000	R\$ 2,50	R\$ 2.500,00
43	844042	44713-7	RODELAS DE ABACAXI EM CALDA: CONSERVA DE FRUTA (ABACAXI), COZIDOS AOS PEDACOS EM AÇÚCAR E ALGUM LÍQUIDO (ÁGUA OU SUCO DA FRUTA). EMBALAGEM: LATA CONTENDO 400G DO PRODUTO DRENADO, CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PINDUCA	LAT	44	R\$ 9,90	R\$ 435,60
44	844043	160789-8	VINAGRE: VINAGRE TIPO ESCURO. PRODUZIDO DA FERMENTAÇÃO DO VINHO BRANCO OU TINTO. PRODUTO TRANSLÚCIDO E DE COR, SABOR E ODORES CARACTERÍSTICO. EMBALAGEM PRIMÁRIA: FRASCOS PLÁSTICOS DE APROXIMADAMENTE 750 ML, DEVIDAMENTE ROTULADOS, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES.	CASTELO	UNI	490	R\$ 2,90	R\$ 1.421,00
45	844046	45471-0	SORVETE: SABORES DIVERSOS, À BASE DE LEITE, EMBALADOS EM CAIXA DE PAPELÃO CONTENDO 10 LITROS, ENTREGUE EM RECIPIENTE TÉRMICO.	POLAR	UNI	44	R\$ 94,00	R\$ 4.136,00
46	844090	261611-4	POLPA DE FRUTA PARA RECHEIO DE BOLO: SABOR MORANGO BALDE 4KG A 4,5KG	G.E.B.	UNI	22	R\$ 93,00	R\$ 2.046,00



47	844094	0002556	LEITE DE SOJA LÍQUIDO SABOR FRUTAS: ALIMENTO DE SOJA NATURAL, LÍQUIDO, SABOR FRUTAS. EMBALAGEM PRIMÁRIA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÕES DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA. EMBALAGEM COM 1 LITRO.	YOKI	L	600	R\$ 6,10	R\$ 3.660,00
48	844116	164313-4	CAMOMILA: EMBALADA EM PACOTE DE 10G COM DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES, DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE.	MIKA	PAC	410	R\$ 2,00	R\$ 820,00
49	844119	00014506	CONFEITO BOLINHA COLORIDO: EMBALADO EM PACOTE DE 30G COM DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES, DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE.	LELI	UNI	90	R\$ 3,05	R\$ 274,50
50	844120	00014507	CONFEITO BOLINHA PRATA: EMBALADO EM PACOTE DE 30G COM DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES, DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE.	LELI	UNI	90	R\$ 3,37	R\$ 303,30
51	844121	00014506	CONFEITO ESTRELINHA COLORIDA: EMBALADO EM PACOTE DE 30G COM DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES, DE ACORDO COM	LELI	UN	90	R\$ 3,60	R\$ 324,00
52	844129	00010966	COBERTURA LÍQUIDA MORANGO PRÓPRIO PARA CONFEITARIA, EMBALAGEM COM 4KG	SWO	UN	20	R\$ 58,70	R\$ 1.174,00
53	844130	00036237	COBERTURA FRACIONADA SABOR CHOCOLATE AO LEITE, EMBALAGEM 1.050 KG	HARALD	UNI	44	R\$ 18,50	R\$ 814,00
54	844392	0001507	REQUEIJÃO CREMOSO BISNAGA DE 1,535KG	VALE DO PARDO	UNI	40	R\$ 16,95	R\$ 678,00
55	844399	272906-7	CONDICIONADOR PARA CABELOS: EMBALAGEM COM 350G	DARLING	UNI	150	R\$ 8,70	R\$ 1.305,00
56	844752	0000767	ERVA MATE PARA CHIMARRÃO: PRODUTO CONSTITUÍDO EXCLUSIVAMENTE PELAS FOLHAS E RAMOS DA ILEX PARAGUANIENSES ST. HILL., OBTIDO DO PROCESSO DE SECAGEM E MOAGEM DESTINADO AO PREPARO DE "CHIMARRÃO" PODENDO SER ADICIONADO DE AÇÚCAR. DE COR VERDE AMARRONADA ESCURA; COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO; ISENTO DE SUJIDADES E LARVAS. EM EMBALAGEM COM 1KG. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM A RDC 277/2005 DA ANVISA.PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 6 MESES.	COR E SABOR	UNI	524	R\$ 17,00	R\$ 8.908,00
57	844938	5001-6	AVEIA EM FLOCOS FINOS: AVEIA - INTEGRAL 100% NATURAL, EM FLOCOS FINOS, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ADMITINDO UMIDADE MÁXIMA DE 15% POR PESO. CAIXA DE 250G.	YOKI	CAI	494	R\$ 3,75	R\$ 1.852,50
58	844942	00018199	MACARRÃO DE ARROZ: MASSA ALIMENTÍCIA - MACARRÃO DE ARROZ, TIPO PARAFUSO, SEM OVOS, SEM MILHO, SEM GLÚTEN, COR, ODOR, SABOR E TEXTURA CARACTERÍSTICA. MACARRÃO DE ARROZ TIPO PARAFUSO OU PENNE. PACOTE COM 500G.	URBANO	PAC	64	R\$ 4,35	R\$ 278,40
59	844943	00037879	MACARRÃO DE SÊMOLA TIPO ALETRIA: MASSA ALIMENTÍCIA - MACARRÃO TIPO ALETRIA, SÊMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. MASSA COM OVOS E CORANTES NATURAIS. CONTÉM GLÚTEN. EM UMA PORÇÃO DE 80G CONTEHA 283 KCAL, 60G DE CARBOIDRATO, 8,8G DE PROTEÍNA, 0,9G DE GORDURA TOTAL, 0G DE GORDURA TRANS E SATURADA, 2G DE FIBRA E 0G DE SÓDIO. PACOTE COM 500G	GALO	PAC	470	R\$ 4,02	R\$ 1.889,40
60	844951	6444-0	ORÉGANO: ORÉGANO - EM FOLHAS SECAS, OBTIDO DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNOS, GRÃOS SÃOS E LIMPOS, DE COLORAÇÃO VERDE PARDACENTA, COM CHEIRO AROMÁTICO E SABOR PRÓPRIO, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPÉCIE, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, RESISTENTE E	MIKA	PAC	264	R\$ 6,00	R\$ 1.584,00

VALOR TOTAL: R\$ 527.848,68

**3.2.** Os pagamentos serão efetuados conforme escala de Programação Financeira de Pagamentos definidos através do Decreto Municipal nº 204/2020 para o exercício de 2020 (disponível em <https://site.sorriso.mt.gov.br/transparencia/f/356/licitacao>), sendo que, não excederá o prazo máximo de até 30(trinta) dias para realização dos pagamentos após o recebimento das Notas Fiscais já devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização.

**3.3.** Apresentada a Nota Fiscal caberá ao fiscal do contrato atestar a regular realização dos materiais encaminhando o documento para as providências relativas ao pagamento, aprovado pela fiscalização.



- 3.4.** O(a) contratado(a) vencedora deverá comprovar a sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota fiscal, as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda, Federal, Estadual, INSS e FGTS, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.
- 3.5.** Nenhum pagamento será efetuado à Fornecedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.
- 3.6.** As Notas Fiscais para pagamento deverão conter obrigatoriamente a assinatura dos fiscais responsáveis de cada Secretaria, antes de serem encaminhados para o departamento de finanças.
- 3.7.** O(a) contratado(a) deverá encaminhar as Notas Fiscais ao Setor Administrativo de cada Secretaria, para que os fiscais efetuem a conferência juntamente com a Autorização de Fornecimento.
- 3.8.** A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.
- 3.9.** Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
- 3.10.** As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.
- 3.11.** O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório, devendo constar ainda o número do pregão que lhe deu origem.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS**

- 4.1.** Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 4.1.1.** Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela detentora da ata na execução da mesma.
- 4.2.** Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).
- 4.3.** O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.
- 4.4.** No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
- 4.5.** Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou item visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.
- 4.6.** Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- 4.7.** Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.
- 4.8.** Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.
- 4.8.1.** A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
- 4.9.** A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado,



envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

**4.10.** Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando à manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados respeitados a ordem de classificação.

**4.11.** Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

**4.12.** Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE FORNECIMENTO, E DAS CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS REGISTRADOS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**

**5.1.** A Ata de Registro de Preço terá validade de 12 (doze) meses, iniciados a partir da data da sua assinatura **21/12/2020 até o dia 20/12/2021.**

**5.2.** Conforme Termo de Referência elaborado pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) os itens deverão ser entregues conforme segue:

**5.2.1.** Todos os produtos (perecíveis ou não) deverão ser entregues conforme solicitados em cronograma (com quantidade total, local e data de entrega) estipulados pela nutricionista da Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Fazenda, e pelo fiscal de contrato da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, mensalmente, entre os meses de dezembro de 2020 a dezembro de 2021.

**5.2.2.** As entregas deverão ser efetuadas no prazo estipulado nos cronogramas, que serão entregues **no prazo máximo de 02 (dois) dias** de antecedência das respectivas datas dos cronogramas de entregas mensais, juntamente com a Autorização de Fornecimento (requisição), expedida pela Prefeitura a pedido das Secretarias Municipais de Assistência Social, de Educação e Cultura, de Saúde e Saneamento, de Esporte e Lazer e de Fazenda através do departamento de compras.

**5.2.3.** É responsabilidade do fornecedor a entrega dos itens nas quantidades, no horário e data estipulada, bem como nas condições estabelecidas nesse termo.

**5.2.4.** Os itens deverão ser entregues em seus respectivos locais indicados no cronograma de entrega, sem qualquer custo adicional. Os itens deverão ser de exímia qualidade, não será tolerada a entrega de itens reciclados ou reutilizados como itens solicitados.

**5.2.5. Os produtos não perecíveis entregues devem ter uma validade mínima de 6 meses e os produtos perecíveis devem apresentar o peso em todas as embalagens. Todos os produtos precisam ter Registro nos Órgãos Competentes.**

**5.2.6.** Serão recebidos apenas os itens nas quantidades estabelecidas nas Autorizações de Fornecimento. A contratada deverá seguir as orientações do fiscal de contrato.

**5.2.7.** Não serão aceitos produtos que apresentem os seguintes defeitos: embalagens amassadas, rompidas, oxidadas, estufadas, com vazamentos, defeitos de fabricação, data de validade vencida ou qualquer outro defeito que possa comprometer a qualidade do produto.

**5.2.8.** A contratada deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade de fabricação dos produtos, data de validade e etc., permitindo assim a verificação de sua conformidade com as especificações.

**5.2.9.** Os produtos deverão ser conferidos na presença do responsável pelo recebimento de mercadorias.

**5.2.10.** Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, a contratada deverá efetuar a troca do item no prazo máximo de:

**Imediatamente para itens relativos à alimentos (perecíveis ou não),** arcando com todas as despesas decorrentes da locomoção e troca do item;

**5.2.11.** Os itens serão solicitados pela CONTRATANTE de forma parcelada, e, somente serão atestados os que forem solicitados.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**6.1.** As despesas relativas a este processo licitatório correrão por conta de recursos previstos em Orçamento Municipal, conforme Parecer Contábil nº 422/2020, emitido pelo Departamento de Contabilidade, conforme a seguir:



ÓRGÃO	DOTAÇÃO	PROJ/ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	COD RED
SEC. MUNICIPAL DE FAZENDA.	03.001.04.122.0042.2138	MANUTENCAO DO CORPO DE BOMBEIROS FUNREBOM	339030	60
SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.	04.001.12.122.0049.2043	MANUT DA SEC E EDUCACAO BASICA	339030	92
SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.	04.006.13.192.0015.2069	MANUT DO DEPATO DE CULTURA	339030	173
SEC. MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.	08.004.08.244.0018.2153	MANUT. DO CENTRO DE CONVIV. DA PESSOA IDOSA	339030	341
SEC. MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.	08.005.08.244.0002.2019	MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE ASSIT. SOCIAL.	339030	352
SEC. MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.	08.001.08.243.0027.2021	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	339030	276
SEC. MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.	08.001.08.244.0032.2.160	MANUTENÇÃO DO CREAS	339030	322
SEC. MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.	08.001.08.244.0019.2164	CASA ABRIGO DA CRIANÇA E CASA ABRIGO DA MULHER	339030	294
SEC. MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.	08.001.08.244.0018.2152	MANUTENÇÃO DO CRAS E EQUIPE VOLANTE	339030	283
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	15.001.10.301.0004.2110	MANUT. DAS AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA	339030	519
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	15.001.10.302.0005.2.118	MANUT. DA MEIDIA E ALTA COMPLEXIDADE - CAPS	339030	574
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	13.001.27.812.0002.2075	MANUTENÇÃO DA SEMEL	339030	476

## CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

### 7.1. São direitos e responsabilidades do Município:

- 7.1.1. Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação;
- 7.1.2. Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação;
- 7.1.3. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
- 7.1.4. Aplicar à detentora da ata as penalidades, quando for o caso;
- 7.1.5. Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;
- 7.1.6. Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
- 7.1.7. Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção.
- 7.1.8. Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação.
- 7.1.9. Receber ou rejeitar os produtos/serviços após verificar a qualidade e quantidade do mesmo.
- 7.1.10. Rejeitar os produtos/serviços no todo ou em parte entregues/prestados em desacordo com as obrigações assumidas.
- 7.1.11. Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada.
- 7.1.12. Entregar a contratada a planilha com as datas, horários e quantidades necessárias para atender as requisições dos produtos.
- 7.1.13. Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada;
- 7.1.14. Receber, analisar e decidir sobre os produtos entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento;
- 7.1.15. Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas;
- 7.1.16. Fiscalizar a execução do objeto do contrato;
- 7.1.17. Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato.



## 7.2. São direitos e responsabilidades da Detentora da Ata:

- 7.2.1.** É responsabilidade do fornecedor a entrega dos produtos/prestação de serviços nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas no edital.
- 7.2.2.** Fornecer os produtos/serviços nas especificações e com a qualidade exigida;
- 7.2.3.** Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos;
- 7.2.4.** Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
- 7.2.5.** Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e Termo de Referência do edital de licitação.
- 7.2.6.** O fornecedor reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista no art. 77 da lei n. 8.666/93.
- 7.2.7.** Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, o fornecedor se responsabilizará pela realização de nova entrega de produto, sem ônus algum à contratante.
- 7.2.8.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.
- 7.2.9.** Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.
- 7.2.10.** Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante.
- 7.2.11.** Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto.
- 7.2.12.** Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos objeto da contratação, para conferência e ateste de recebimento.
- 7.2.13.** Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais;
- 7.2.14.** O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento, ficará a cargo exclusivamente da CONTRATADA;
- 7.2.15.** Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- 7.2.16.** Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;
- 7.2.17. A contratada não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, a(o) presente ata de registro de preços/contrato;**
- 7.2.18.** Planejar a entrega dos produtos/serviços juntamente com o Fiscal de Contrato da Secretaria solicitante;
- 7.2.19.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- 7.2.20.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- 7.2.21.** Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade;
- 7.2.22.** A CONTRATADA deve entregar os produtos solicitados em conformidade aos requisitos previstos em edital.
- 7.2.23.** Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos.
- 7.2.24.** Obedecer rigorosamente à Ordem de Fornecimento quanto a entrega, com as datas, horários, locais e quantidades.
- 7.2.25.** A CONTRATADA obriga-se a transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados.



**7.2.26.** A CONTRATADA obriga-se a substituir prontamente os itens que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato.

**7.2.27.** Realizar o fornecimento dos produtos/serviços dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo exigências legais.

**7.2.28.** Levar imediatamente ao conhecimento da contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.

**7.2.29.** Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.

**7.2.30.** Atender integralmente todas as exigências e especificações inseridas no Termo de Referência formulado pela Secretaria solicitante.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**

**8.1.** A recusa injustificada em entregar os itens licitados na licitação conforme instruções deste edital ensejarão a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

**8.2.** O Contratado que atrasar a entrega do objeto ou inadimplir o contrato incorrerá nas penalidades administrativas previstas no art. 86 da Lei n. 8.666/93 e art. 7º da Lei n. 10.520/02.

**8.3.** A multa moratória, quando cabível, será da ordem de 1% (um por cento) ao dia, até chegar o limite de 10%(dez por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

**8.4.** A multa por inadimplemento, total ou parcial do contrato, será da ordem de 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

**8.5.** A aplicação das multas não afasta as demais penalidades, a seguir tipificadas:

a). Não celebra o contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.

b) Deixar de entregar a documentação: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.

c) Apresentar a documentação falsa: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.

d) Atraso na execução do objeto: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.

e). Não manter a proposta: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.

f) Falhar na execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.

g). Fraudar a execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.

h) comportar-se de modo inidôneo: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.

i) cometer fraude fiscal: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.

j) Declaração de Inidoneidade.

**8.6.** De qualquer sanção imposta, o fornecedor poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura Municipal de Sorriso - MT, devidamente fundamentado.

**8.7. A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.**

## **CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1.** A presente ata poderá ser cancelada pelo Município, nos casos previstos no art. 77 da Lei n. 8.666/93, ou de comum acordo, sem ônus, o que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 10 (dez) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pela “**PROMITENTE FORNECEDORA**”.

**9.2.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

**9.2.1.** A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;



**9.2.2.** A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

**9.2.3.** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

**9.2.4.** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

**9.2.5.** Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pela Administração.

**9.3.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

**9.4.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

**9.5.** Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

**9.5.1.** A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO ADMINISTRATIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**10.1.** A Fornecedor reconhecendo, expressamente, os direitos da Administração Pública em cancelar a presente Ata de Registro de Preço, em caso de inexecução total ou parcial, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 77 da Lei n. 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

**11.1.** Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 092/2020**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**12.1.** A presente Ata de Registro de Preço obedece aos termos do **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 092/2020**, bem como da Proposta de Preço apresentada pela Promitente Fornecedor e ao que determina a Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, a Lei nº 10.520/2002, o Decreto Municipal 176/2006, e o Decreto Municipal n. 044/2013, bem como suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO**

**13.1.** A Fornecedor deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EFICÁCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**14.1.** O Município promoverá a publicação resumida da presente Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme dispõe o art. 61 da Lei Nº 8.666/93:

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**15.1.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas desde que ocorra motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público.



#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**16.1.** Atuarão como fiscais de contrato da presente aquisição conforme a seguir:

- Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: JAMILLE EMANUELLE SOUZA FOLEIS SERPA

Substituto: ANDREIA DE MEDEIROS GOULART

- Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento:

Titular: CATIA FREITAS LUCIANO

Substituto: MARILIA DA ROSA GIUDICE

- Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

Titular: DANÚBIA CORADINI

Substituto: LIGIANE BAZZO DA SILVA e LIDIANE DE FÁTIMA KOLING

- Secretaria Municipal de Esporte e Laser

Titular: RENATO FERREIRA SILVA

Substituto: JULIO CESAR MOURA

- Secretaria Municipal de Fazenda:

Titular: CAP BM ERALDO DAS NEVES MOURA

Substituto: DANIEL ALVES DE MOURA E SILVA

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**

**17.1.** A Aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos dos itens.

**17.1.1.** A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA CARONA**

**18.1.** Nos termos do art. 21 do Decreto n. 044 de 06 de março de 2013, fica facultado aos órgãos ou entidades desse Município e demais municípios interessados a adesão a essa ata de registro de preço.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO**

**19.1.** As partes elegem o foro da Comarca de Sorriso – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Sorriso – MT., 21 de dezembro de 2020.

---

**MUNICÍPIO DE SORRISO MT**  
ARI GENÉZIO LAFIN  
PREFEITO MUNICIPAL

---

**SUPERMERCADO IRMAOS MALDANER LTDA**  
MOACIR JOSE MALDANER  
PROMITENTE FORNECEDORA

#### **TESTEMUNHAS**

---

NOME: ROB EDSON L. DA SILVA  
CPF: 653.136.902-72

---

NOME: MARISETE M BARBIERI  
CPF 651.470.061-68